


CERTIDÃO DECRETO Nº 624, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 29/11/2024

Aprova o desmembramento de terreno urbano que
especifica e dá outras providências.



Sec. Adm. e Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que
lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988;
o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos
artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal
Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela
Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 11651/2023 e Processo
Administrativo n. 14939/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel suburbano com área total de 9.977, 63 m² (nove mil
novecentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e três centímetros
quadrados), localizado na Rodovia GO – 070, lado esquerdo, sentido Goiânia-GO, Lote
01, Quadra 01, Povoado de Areias, nesta cidade, sendo objeto da matrícula nº 19.351,
Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta
Comarca, de propriedade de Divino Miguel Borges, inscrito no CPF sob o nº
235.435.231-04.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes
dimensões:

ÁREA DESMEMBRADA

I – Área Desmembrada 01 = 491,40 m²

Frente: Medindo 11,70 metros para a Faixa de Servidão da Rodovia BR-070;

Fundos: Medindo 11,70 metros dividindo com a Área Remanescente;

Lado Direito: Medindo 42,00 metros dividindo com Área Remanescente;

Lado Esquerdo: Medindo 42,00 metros dividindo com o terreno de Natanael Caetano
Fernandes.

ÁREA REMANESCENTE

I – Área Remanescente 01 = 9.486,23 m²

Frente: Em 07 faces, medindo 16,30 metros para a Faixa de Servidão da Rodovia BR-070 mais 42,00 metros virando à direita mais 14,90 metros virando à esquerda mais 35,10 metros virando à esquerda mais 1,80 metros virando à esquerda mais 6,80 metros virando à direita, dividindo com o Lote n° 02, alienado a Ricardo de Carvalho Ferreira e mais 29,80 metros para a Faixa de Servidão;

Fundos: Medindo 92,00 metros dividindo com o terreno de João Vilela Lisboa Filho;

Lado Direito: Em 05 faces, medindo 24,10 metros mais 4,50 metros dividindo com a Área Desmembrada n° 01, mais 49,40 metros mais 25,30 metros dividindo com o terreno de Lédio Braz e mais 67,00 metros, dividindo com o terreno do Espólio de Domingos Leite Santana;

Lado Esquerdo: Em 03 faces, medindo 42,00 metros mais 11,70 metros dividindo com a Área ora desmembrada e mais 67,00 metros dividindo com o terreno de Natanael Caetano Fernandes.

Art. 3° O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4° As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico as disposições do Decreto n° 370 de 06 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito
Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás